



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 475, 31 de outubro de 1984.

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, objetivando a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, neste Município

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 1984, 40º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração